

REGULAMENTO

Promoção "Dia dos Namorados Boulevard Shopping"

Vértico Bauru Empreendimentos Imobiliários LTDA
Rua General Marcondes Salgado, 11-39 – Chácara das Flores
17.013-113 - Bauru/sp
CNPJ/MF nº 10.193.021/0001-24

1. COMO PARTICIPAR

1.1 A **Promoção "Dia dos Namorados Boulevard Shopping"** a ser realizada no Boulevard Shopping, no período de 29/05/2018 até às 22h do dia 15/06/2018 com sorteio em 18/06/2018, é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 anos, brasileira ou estrangeira desde que com RNE, residente e domiciliada no Brasil, que queira participar.

1.2 A cada **R\$ 300,00 (trezentos reais)** gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes do Boulevard Shopping, conforme listagem anexa, o participante terá direito a 01 (um) cupom de participação, nos termos deste Regulamento.

Todos os participantes que efetuarem o seu próprio cadastro pelo aplicativo do shopping, terão direito a cupons em dobro, desde que efetuada durante o período de participação na promoção e mediante a apresentação de notas/cupons fiscais, que, somados, totalizem no mínimo R\$ 300,00 (trezentos reais). Em caso de saldo, o mesmo será armazenado no sistema para futuras trocas, dentro do período de participação da promoção.

1.3 Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras de aquisição originais emitidos: **(i)** por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Boulevard Shopping; e **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação desta promoção, qual seja, de 29/05/2018 até às 22h do dia 15/06/2018, observado o horário de fechamento do Ponto de Trocas, localizado no Piso L2.

1.4 E, ainda, **somente serão válidos** os cupons de participação emitidos pelo Boulevard Shopping, que preencham as condições básicas do concurso e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

1.5 Para receber o(s) cupom(ns) a que tem direito, o participante deverá apresentar a(s) via(s) originais da(s) nota(s) fiscal(is) ou cupom(ns) fiscal(is) de compra ou, excepcionalmente, o comprovante original de compras, quando por força da legislação tributária este documento for equiparado a um documento fiscal, emitidos dentro do período de participação, constando o número do CNPJ da loja ou quiosque em que efetuou a(s) compra(s), bem como informar o número do CPF do participante, no Ponto de Trocas, localizado no Piso L2, deste Shopping.

1.6 No Ponto de Trocas, o participante deverá apresentar um documento com foto para seu cadastro, os dados incluído serão nome e endereço completos, data de nascimento, número da carteira de identidade (RG ou RNE), telefones fixo e

celular (com DDD), número do CPF, e-mail (se houver) a um dos promotores, que efetuará o cadastro dos dados no sistema, fará a conferência das notas/cupons fiscais apresentados e imprimirá tantos cupons quantos o participante tiver direito, contendo todos os seus dados fornecidos. Esse cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de validade da participação, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons.

- 1.7** Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro e a troca das notas/cupons fiscais em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos de identificação do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal e/ou comprovante de compras. Também não será permitido utilizar notas fiscais de terceiros ou coletá-las no mall do Shopping para contabilizar saldo para a troca de cupons.
- 1.8** Cada cupom de participação será emitido em nome do cliente cadastrado e, após a impressão, não será possível trocar os dados do cupom.
- 1.9** Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.
- 1.10** Os interessados poderão, também, efetuar o seu próprio cadastro pelo aplicativo do Shopping. Nesses casos, deverão retirar o cupom no ponto de trocas e depositá-lo na urna. O Shopping disponibilizará dois tablets de impressão no ponto de troca.
- 1.11** O shopping disponibilizará no ponto de troca um totem de autoatendimento com a supervisão de uma promotora para dinamizar o cadastramento e participação na promoção.
- 1.12** O participante deverá responder, com acerto, à seguinte pergunta da promoção:
- Qual o shopping do centro-oeste paulista sorteia 1 viagem para Las Vegas na Campanha de Namorados?
() **Boulevard Shopping** ou () Outros.
- 1.13** Os cupons, contendo a resposta à pergunta da promoção, deverão ser depositados na urna que estará localizada no Piso L2, deste Shopping.
- 1.14** Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada um concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas as condições de participação.

- 1.15** Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de (i) 3 (três) comprovantes de compras emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosque participantes ou (ii) 4 (quatro) comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal e/ou comprovante de compra, o Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.
- 1.16** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Boulevard Shopping, que por alguma razão, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Ponto de Trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo à Promotora a decisão final.
- 1.17** Todas as notas e cupons fiscais de compras apresentados, em vias originais, para trocas receberão um carimbo do Shopping, no verso e não poderão ser mais apresentados para novas trocas.
- 1.18** Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelos participantes que se cadastraram na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou ainda, a desclassificação do participante mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pela Promotora em face do infrator.
- 1.19** Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) e/ou comprovantes de compras ilegíveis, xerocados, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes de cinema e teatro; notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, de acordo com a disposição dos artigos 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72, nem tampouco serão computado para efeito de participação na promoção, os valores constantes como desconto nos comprovantes de pagamento apresentados.
- 1.19.1** Para fins do item anterior, **não serão** computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, **serão** consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal,

cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também **não serão** considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado. Quanto ao cinema, somente serão aceitas as notas/cupons fiscais relativas à Bomboniere.

- 1.20** Também, **não** serão aceitos, para fins de participação nessa promoção, os cupons e/ou notas fiscais emitidos: pelo estacionamento, pelas Casas de Câmbio, pelas casas lotéricas e pelas lojas não participantes; assim como aqueles referentes a serviços bancários.
- 1.21** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, por motivos de força maior, o procedimento de cadastro poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que nessa hipótese o Shopping tomará as medidas necessárias para dar continuidade ao fornecimento de cupons aos participantes, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.
- 1.22** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pela Promotora.

2 DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS

- 2.1** O Ponto de Trocas estará localizado no Piso L2, do Boulevard Shopping, e funcionará a partir do dia **29/05/2018**, de segunda a sábado, das **10h às 22h** e, aos domingos e feriados, das **11h às 20h**. Todavia, em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping, o Ponto Trocas funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido.
- 1.1** No último dia de troca, data que antecede o sorteio, ou seja, no dia 15/06/2018, o Ponto de Trocas receberá notas fiscais emitidas até às 22h, ocasião em que a fila será encerrada, respeitando o atendimento de todos que estiverem na fila, e a urna lacrada para a realização do sorteio. As pessoas que não tiverem entrado na fila até este horário não serão atendidas, mesmo que ainda haja atendimento no Ponto das pessoas que estiverem na fila.
- 1.2** A urna será lacrada logo após a colocação dos cupons de participação da última pessoa que tiver sido atendida na fila do Ponto de Trocas no dia 15/06/2018, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.
- 1.3** Para o encerramento da fila do Ponto de Trocas, valerá o horário dos computadores do Ponto de Trocas da promoção, e serão atendidas apenas as pessoas que entrarem na fila até o horário acima previsto.
- 1.4** Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a efetivação da troca de notas/cupons fiscais por cupom (ns) de participação no Ponto de Trocas da promoção, a Promotora deverá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, visando viabilizar a sua participação.

- 1.5** O Boulevard Shopping priorizará o atendimento no Ponto de Trocas, de idosos, portadores de deficiência física, gestantes e adultos com crianças de colo.

3. PREMIAÇÃO

Descrição do Prêmio	Quantidade	Valor Total
Pacote de Viagem para Las Vegas, EUA, para o contemplado com direito a 1 (um) acompanhante com passagem aérea categoria do voo econômica, traslado residência/aeroporto, aeroporto/hotel a residência, 06 diárias em um hotel 4 estrelas com café da manhã, data a ser escolhida pelo ganhador no prazo de 04 meses, excluindo alta temporada (a partir de novembro/18).	1	R\$ 10.000,00

Total de prêmio distribuído: 1 prêmio

Valor total do prêmio distribuído: R\$ 10.000,00.

4. APURAÇÃO

- 4.1 A apuração ocorrerá no dia 18/06/2018, às 17h, no Piso L2 do Boulevard Shopping, com o sorteio de um cupom que, validado, dará direito ao prêmio.
- 4.2 Na data de cada apuração, serão sorteados, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, até que se encontrem o cupom válido que, atendendo às condições de participação desta promoção, com dados suficientes à localização e identificação do ganhador e contendo a resposta correta à pergunta da promoção, devidamente assinalada, dará direito ao prêmio descrito no item 3.
- 4.3 Os cupons de participação que (i) não sejam originais; (ii) não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; (iii) se encontrarem rasurados; (iv) estiverem preenchidos e/ou respondidos a lápis; (v) pertencerem a pessoas impedidas de participar; (vi) não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.
- 4.4 Será desclassificada desta promoção, também, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um CPF; (ii) com dados cadastrais ilegíveis; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação da condição de participação; e (iv) que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção.
- 4.5 O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de

desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Caso esta constatação ocorra no ato da apuração, um novo cupom será retirado da urna, até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente, sendo que em caso de verificação posterior, a desclassificação acarretará no recolhimento por parte da empresa Promotora do valor do prêmio aos cofres da União Federal.

- 4.6 Os vencedores serão anunciados a viva voz, no ato da apuração, e comunicados sobre sua premiação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais dos vencedores mantidos pela Promotora.
- 4.7 A identificação dos ganhadores na apuração será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho que avaliará o cupom sorteado, com decisão soberana sobre a sua validade e elaborará a respectiva Ata de Apuração, a ser posteriormente entregue à REPCO.
- 4.8 Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração no dia, local e horário indicados neste Regulamento.
- 4.9 O Shopping terá 30 dias, a contar de cada sorteio, para localizar os contemplados e lhe entregar seus prêmios.

5. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DA PREMIAÇÃO

- 5.1 A comprovação de aquisição dos prêmios será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, na sede do Boulevard Shopping, localizado na R. General Marcondes Salgado, 11-39, Chácara das Flores – Bauru/SP, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado para a CEPCO, no momento da prestação de contas.
- 5.2 A premiação não será exposta por conta de sua natureza.
- 5.3 Conforme a Lei nº 11.196, de 17/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

6. LOCAL DE ENTREGA DA PREMIAÇÃO

- 6.1 A premiação será entregue em até 30 (trinta) dias da data da apuração, mediante assinatura recibo de entrega do prêmio, devendo o ganhador, no momento da entrega, estar munido dos documentos pessoais (CPF e RG). A entrega do prêmio ocorrerá na sede da empresa promotora (General Marcondes Salgado, 11-39 – Chácara das Flores – Bauru/SP).
- 6.2 O prazo de caducidade do direito ao prêmio indicado neste Regulamento, por parte do ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contado da respectiva apuração. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora

converterá o (s) valor (es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

- 6.3 Na eventualidade do (s) ganhador (es) vir (em) a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do (s) contemplado (s), desde que devidamente comprovada esta condição.
- 6.4 O prêmio é pessoal e intransferível e não poderá ser trocado por dinheiro ou por quaisquer outros produtos.

7. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DO GANHADOR

- 7.1 A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais internos, anúncios em rádios e jornais, outdoor, site, redes sociais e assessoria de imprensa.
- 7.2 A divulgação do nome do ganhador será feita no site do Boulevard Shopping (www.boulevardshoppingbauru.com.br), em até 03 (três) dias, contados da data de cada apuração.
- 7.3 O regulamento completo desta promoção e a listagem das lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no site www.boulevardshoppingbauru.com.br e no Ponto de Trocas, localizado no Piso L2, do Boulevard Shopping.
- 7.4 O Boulevard Shopping compromete-se a incluir o número do Certificado de Autorização em todo material de divulgação desta promoção, de forma clara e precisa, conforme disposto no art. 28 da Portaria MF nº 41/08.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos contemplados.
- 8.2 Todas as empresas aderentes desta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5768/71.
- 8.3 É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail (se houver), uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e conseqüente entrega do seu prêmio.
- 8.3.1 Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.
- 8.4 Fica vedada a participação das pessoas físicas menores de 18 anos; dos não residentes no Brasil; das pessoas jurídicas; dos sócios, acionistas, funcionários, empregados, das seguintes empresas: Vértico Bauru Empreendimentos

Imobiliários LTDA, do escritório de advocacia AMV Consultoria Jurídica, das lojas estabelecidas no Boulevard Shopping, bem como todas as empresas parceiras, fornecedoras e prestadoras de serviço desta promoção, sendo a identificação de tais condições efetuadas pelo Shopping por meio de listagem de RH, no momento da apuração.

- 8.5 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato da apuração, um novo cupom válido. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio, sendo seu valor recolhido, pelo Shopping, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Nesta situação, não haverá nova apuração.
- 8.6 Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seus nomes, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.
- 8.7 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes do Boulevard Shopping. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais - REPCO e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.
- 8.8 A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.
- 8.9 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).
- 9 A premiação não poderá ser distribuída ou convertida, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, §, do Decreto n. 70.951/1972.
- 10 As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela Promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à REPCO/CAIXA;
- 11 Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

- 12 Disposições Gerais: a empresa promotora fará constar em todo o material de divulgação da campanha o número do Certificado promovido pela CAIXA, de forma clara e precisa.
- 13 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

Certificado de Autorização CAIXA nº 6-6096/2018